DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2278 - 62 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.411/2020 1
LEI Nº 4.412/2020 4
LEI Nº 4.413/2020 6
LEI Nº 4.414/2020 9
LEI Nº 4.415/2020 11
LEI Nº 4.416/2020 12
LEI Nº 4.417/2020 13
LEI Nº 4.418/2020 14
LEI Nº 4.419/2020 17
LEI Nº 4.420/2020 19
LEI Nº 4.421/2020 19
LEI Nº 4.422/2020 20
LEI Nº 4.423/2020 21
LEI Nº 4.424/2020 23
LEI Nº 4.425/2020 24
DECRETO Nº 2.541/2020 25
DECRETO Nº 2.542, DE 18 DE MARÇO DE 2020 25
DECRETO Nº 2.543/2020 41
DECRETO Nº 2.544/2020 43
DECRETO Nº 2.545/2020 44
DECRETO Nº 2.546/2020 44
DECRETO Nº 2.547/2020 45
DECRETO Nº 2.548/2020 46
PORTARIA Nº 12.799/2020 47
PORTARIA Nº 12.800/2020 47
PORTARIA Nº 12.801/2020 48
PORTARIA Nº 12.802/2020 48
PORTARIA Nº 12.803/2020 49
PORTARIA Nº 12.804/2020 49
CMAS – REGIMENTO INTERNO 50
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 58
COMPRA DIRETA 049 2020 58
COMPRA DIRETA 050 2020 60
COMPRA DIRETA 051 2020 61
ATOS DO LEGISLATIVO 62

LEI Nº 4.411/2020

Amplia o número de vagas de cargos de provimento efetivo.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM em 01 (uma) vaga, MÉDICO GINECOLOGISTA em 01 (uma) vaga e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vagas, ficando alterado o Anexo I – **Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária da Lei** nº 3.468 de 11/06/2015.

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2278 - 62 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de março de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

ANEXO I - ESTRUTURA DE CARGOS - QUADRO DE VAGAS - LEI 3.468/2015

	CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	REFERÊNCIA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	AGENTE DE SAÚDE*	GEM	B	A - I	1.509,78	7	7	0	40 h
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEM	B	B - I	2.112,57	40	38	2	40 h
3	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	GEM	B	C - I	3.547,71	5	3	2	40 h
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	GEM	B	D - I	2.112,57	5	5	0	40 h
5	AUXILIAR DE CONTABILIDADE*	GEM	B	E - I	2.574,62	2	2	0	40 h
6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	GEM	B	F - I	1.778,79	10	10	0	40 h
7	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GEM	B	G - I	1.778,79	8	4	4	40 h
8	DESENHISTA	GEM	B	H - I	2.739,30	1	1	0	40 h
9	ELETRICISTA /MANUT/INFORMATICA	GEM	B	I - I	4.589,90	1	1	0	40 h
10	FISCAL GERAL	GEM	B	J - I	2.340,72	5	5	0	40 h
11	PROGRAMADOR WEB	GEM	B	K - I	3.547,71	1	1	0	40 h
12	TÉCNICO DESPORTIVO	GEM	B	L - I	1.690,05	13	12	1	20 h
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEM	B	M - I	2.112,57	14	13	1	40 h
14	TÉC. EM SEGURANÇA NO TRABALHO	GEM	B	N - I	2.743,52	1	0	1	40 h
15	TÉCNICO DE INFORMATICA	GEM	B	O - I	3.547,71	1	1	0	40 h
16	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESF	GEM	B	P- I	1.971,74	3	1	2	40 h
17	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL*	GEM	B	Q - I	1.971,74	1	1	0	40 h
18	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	GEM	B	R-I	2.046,00	2	0	2	40h

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2278 - 62 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

21	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTRETA	GSU	C	U- I	8.850,09	2	1	1	20 h
22	MÉDICO PEDIATRA	GSU	C	V - I	9.154,49	2	0	2	20 h
23	MÉDICO PSIQUIATRA	GSU	C	W - I	9.154,49	2	0	2	20 h
24	MÉDICO VETERINÁRIO	GSU	C	X - I	3.547,71	2	2	0	20 h
25	NUTRICIONISTA	GSU	C	Y - I	3.547,71	2	2	0	40 h
26	PSICÓLOGO	GSU	C	Z - I	4.775,83	6	6	0	40 h
27	TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	GSU	C	AA - I	3.547,71	1	1	0	40 h
28	TECNÓLOGO EM AMBIENTAL	GSU	C	AB - I	3.547,71	2	2	0	40 h
29	FISIOTERAPEUTA	GSU	C	AC- I	2.225,04	2	0	2	20h

***Cargos em extinção - Lei nº 3033/13 e Lei nº 4249/19**

Matelândia, FEVEREIRO/2020

LEI Nº 4.412/2020

INSTITUI O PROGRAMA **"SUA NOTA VALE OURO".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa **"Sua Nota Vale Ouro"**, com o objetivo fomentar a cidadania fiscal e promover o incremento da arrecadação mediante o estímulo à emissão de notas fiscais no comércio local.

Art. 2º São diretrizes gerais do Programa:

I – promover a conscientização da sociedade sobre a gestão fiscal;
II – incentivar o consumidor a exigir do fornecedor de mercadorias, bens e serviços a emissão de nota fiscal em todas as operações realizadas no âmbito do Município de Matelândia,
III – proporcionar o incremento da arrecadação municipal.

Art. 3º Para participar do Programa os interessados devem efetuar o cadastro por meio do preenchimento formulário disponível na *homepage* do Município de Matelândia, no endereço eletrônico *www.matelandia.pr.gov.br*, no link "*Sua Nota Vale Ouro*".

Art. 4º Como incentivo à participação no Programa Sua Nota Vale Ouro, fica o Executivo Municipal autorizado a instituir premiação em dinheiro, bem como promover a distribuição de brindes para os cidadãos que apresentarem Nota Fiscal emitida por empresas sediadas no Município de Matelândia.

§ 1º As notas fiscais devidamente cadastradas na forma estabelecida no artigo 3º desta Lei, serão trocadas por cupons gerados eletronicamente que serão utilizados para o sorteio da premiação.

§ 2º A definição dos valores das notas fiscais, para dar direito aos cupons, será

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 20/2020

Amplia o número de vagas de cargos de provimento efetivo.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM em 01 (uma) vaga, MÉDICO GINECOLOGISTA em 01 (uma) vaga e ASSISTENTE ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vagas, ficando alterado o Anexo I – Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária da Lei nº 3.468 de 11/06/2015.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de março de 2020.

Rafael Felisberto
Presidente

ANEXO I - ESTRUTURA DE CARGOS - QUADRO DE VAGAS - LEI 3.468/2015

	CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	REFERÊNCIA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	AGENTE DE SAÚDE*	GEM	B	A - I	1.509,78	7	7	0	40 h
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEM	B	B - I	2.112,57	40	38	2	40 h
3	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	GEM	B	C - I	3.547,71	5	3	2	40 h
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	GEM	B	D - I	2.112,57	5	5	0	40 h
5	AUXILIAR DE CONTABILIDADE*	GEM	B	E - I	2.574,62	2	2	0	40 h
6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	GEM	B	F - I	1.778,79	10	10	0	40 h
7	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GEM	B	G - I	1.778,79	8	4	4	40 h
8	DESENHISTA	GEM	B	H - I	2.739,30	1	1	0	40 h
9	ELETRICISTA /MANUT/INFORMATICA	GEM	B	I - I	4.589,90	1	1	0	40 h
10	FISCAL GERAL	GEM	B	J - I	2.340,72	5	5	0	40 h
11	PROGRAMADOR WEB	GEM	B	K - I	3.547,71	1	1	0	40 h
12	TÉCNICO DESPORTIVO	GEM	B	L - I	1.690,05	13	12	1	20 h
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEM	B	M - I	2.112,57	14	13	1	40 h
14	TÉC. EM SEGURANÇA NO TRABALHO	GEM	B	N - I	2.743,52	1	0	1	40 h
15	TÉCNICO DE INFORMATICA	GEM	B	O - I	3.547,71	1	1	0	40 h
16	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESF	GEM	B	P- I	1.971,74	3	1	2	40 h
17	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL*	GEM	B	Q - I	1.971,74	1	1	0	40 h
18	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	GEM	B	R-I	2.046,00	2	0	2	40h
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	A - I	1.509,78	125	108	17	40 h
2	AUXILIAR DE MECÂNICO*	GOO	A	B - I	1.690,05	1	1	0	40 h
3	CARPINTEIRO*	GOO	A	D - I	1.690,05	1	1	0	40 h
4	COVEIRO*	GOO	A	E - I	1.971,74	1	1	0	40 h
5	LATOEIRO*	GOO	A	F - I	1.844,97	1	1	0	40 h
6	MECÂNICO*	GOO	A	G - I	2.394,24	1	1	0	40 h
7	MERENDEIRA	GOO	A	H - I	1.549,22	33	32	1	40 h
8	MOTORISTA	GOO	A	I - I	1.844,97	48	46	2	40 h
9	OPERADOR DE MÁQUINAS	GOO	A	J - I	2.166,08	20	14	6	40 h
10	PEDREIRO*	GOO	A	K - I	1.971,74	1	1	0	40 h

11	VIGIA*	GOO	A	L - I	1.619,63	3	3	0	40 h
1	AGENTE DE TRÂNSITO	GSU	C	A - I	3.563,21	1	1	0	40 h
2	ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	GSU	C	B - I	4.775,83	1	1	0	40 h
3	ADVOGADO	GSU	C	C- I	3.916,70	2	1	1	20 h
4	ASSISTENTE SOCIAL / 40 HS	GSU	C	D - I	4.775,83	6	6	0	40 h
5	ARQUITETO	GSU	C	E - I	7.799,62	1	1	0	40 h
6	BIOMÉDICO	GSU	C	F - I	4.775,83	2	1	1	40 h
7	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXULOFACIAL - 20 H	GSU	C	G - I	2.968,83	1	0	1	20 h
8	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	GSU	C	H - I	5.377,19	1	1	0	40 h
9	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	GSU	C	I - I	5.377,19	6	1	5	40 h
10	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	GSU	C	J - I	5.937,73	1	0	1	40 h
11	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	GSU	C	K - I	5.937,73	1	1	0	40 h
12	CIRURGIÃO DENTISTA PERIONDONTISTA - 20 H	GSU	C	L- I	2.968,83	1	0	1	20 h
13	CONTADOR	GSU	C	M- I	8.822,10	1	1	0	40 h
14	EDUCADOR FÍSICO	GSU	C	N - I	2.163,26	1	1	0	40 h
15	ENFERMEIRO	GSU	C	O - I	3.547,71	10	8	2	40 h
16	ENGENHEIRO CIVIL	GSU	C	P - I	7.799,63	2	2	0	40 h
17	FARMACÊUTICO	GSU	C	Q - I	4.775,83	2	2	0	40 h
18	FONOUADIÓLOGO	GSU	C	R - I	4.775,83	2	2	0	40 h
19	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GSU	C	S - I	18.308,99	1	1	0	40 h
20	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	GSU	C	T - I	18.308,99	5	4	1	40 h
21	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTRETA	GSU	C	U- I	8.850,09	2	1	1	20 h
22	MÉDICO PEDIATRA	GSU	C	V - I	9.154,49	2	0	2	20 h
23	MÉDICO PSIQUIATRA	GSU	C	W - I	9.154,49	2	0	2	20 h
24	MÉDICO VETERINÁRIO	GSU	C	X - I	3.547,71	2	2	0	20 h
25	NUTRICIONISTA	GSU	C	Y - I	3.547,71	2	2	0	40 h
26	PSICÓLOGO	GSU	C	Z - I	4.775,83	6	6	0	40 h
27	TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	GSU	C	AA - I	3.547,71	1	1	0	40 h
28	TECNÓLOGO EM AMBIENTAL	GSU	C	AB - I	3.547,71	2	2	0	40 h
29	FISIOTERAPEUTA	GSU	C	AC-I	2.225,04	2	0	2	20h

*Cargos em extinção - Lei nº 3033/13 e Lei nº 4249/19

Matelândia,
FEVEREIRO/2020